



CÂMARA MUNICIPAL DO

RECIFE

CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 - Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2021.

Cria o “Certificado de Imunização de COVID-19” no município do Recife.

Art. 1º Fica criado o “Certificado de Imunização de COVID-19” no município do Recife.

Art. 2º O Certificado de que trata o art. 1º é destinado às pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, para que essas possam:

I - viajar; e

II - frequentar:

a) centros comerciais;

b) bares;

c) restaurantes;

d) teatros;

e) estádios de futebol; e

f) transportes coletivos e congêneres.

Art. 3º O “Certificado de Imunização de COVID-19” deverá conter os seguintes requisitos:

I - a carteira de vacinação digital, com:

a) o nome;

b) a data de nascimento; e



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 - Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE.

c) o CPF do usuário.

II - o certificado de vacinação contra a COVID-19, com:

a) o nome da vacina e o seu fabricante;

b) o número de doses; e

c) a data da vacinação.

III - o certificado de teste PCR negativo, contendo:

a) a data e a hora de sua conclusão;

b) o centro de teste; e

c) o resultado.

IV - o certificado de que o viajante se recuperou da contaminação, contendo:

a) a assinatura digital do Médico responsável pela emissão do certificado;

b) a data do teste positivo; e

c) a data de emissão do certificado, com data de validade por 180 dias, no máximo.

§ 1º O “Certificado de Imunização de COVID-19” será criado com *QRCode* de validação para manter a garantia de segurança do documento emitido;

§ 2º O “Certificado de Imunização de COVID-19” será suspenso assim que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarar o fim da emergência sanitária da COVID-19.

Art. 4º O “Certificado de Imunização de COVID-19” servirá como prova de vacinação, devendo ser obrigatoriamente apresentado a fim de atender às disposições tratadas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 - Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de Agosto de 2021.

ANDREZA ROMERO
Vereadora do Recife – PP



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 - Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por intuito a criação do “Certificado de Imunização de COVID-19”, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Recife, para autorizar o trânsito das pessoas maiores de 18 anos com a imunização completa ou daquelas que apresentem teste de COVID-19 negativo, bem como o retorno das atividades econômicas do município. A ideia é permitir que, passado o pico de contaminação da doença, as pessoas voltem a fomentar a economia, de forma segura, responsável, com proteção a todos os envolvidos.

A criação do “Certificado de Imunização de COVID-19” auxiliará a retomada das atividades da economia, como forma de estimular o comércio, o turismo e os eventos culturais e esportivos de modo seguro para a população recifense. Como é de nosso conhecimento, a economia do município sofreu muitos danos em virtude da Pandemia. Vários setores foram prejudicados durante esse período crítico, sendo o mais abalado o setor de viagens e turismo, o que resultou em grandes índices de desemprego.

As ações do Governo Municipal para auxiliar diversos setores não são suficientes para que possam continuar a funcionar sem resultar em perda de empregos, ou seja, não garantem a manutenção de bares, restaurantes, comércio, rede hoteleira, transporte coletivo, dentre outros.

Dessa forma, o “Certificado de Imunização de COVID-19” possibilitará que as pessoas devidamente imunizadas ou que apresentem teste de COVID-19 negativo possam frequentar locais e eventos públicos, utilizar meios de transporte coletivos, ingressar em estabelecimentos comerciais, hotéis, parques, reservas naturais, entre outros, mesmo em meio às medidas restritivas locais.

Com a certeza da compreensão e da colaboração de nossos Pares, apresentamos esta Proposição para a qual pedimos o empenho de todos a fim de aprová-la.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de Agosto de 2021.

ANDREZA ROMERO
Vereadora do Recife – PP